



**MUNICIPIO DE NAZARENO**  
GÓVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO  
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENT0  
TELEFONE: (35) 3842-1100

**LEI N.º 1714, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.**

*“Autoriza celebração de acordo de cooperação com Organização da Sociedade Civil para cessão de espaço público e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder a título precário e gratuito, o uso de espaço físico municipal nas dependências do Estádio Municipal Joaquim Batista de Carvalho, nesta cidade de Nazareno, para a entidade da Sociedade Civil denominada “Associação Sete de Setembro Futebol Clube”, inscrita no CNPJ sob nº 21.274.220/0001-83, com sede à Rua Antônio Augusto de Freitas s/n, cidade de Nazareno.

Parágrafo Único: O espaço a que se refere este artigo, inclui as dependências adjacentes ao Estádio Municipal para funcionamento de Bar e Lanchonete por ocasião da realização do Campeonato Regional de Futebol Amador de Nazareno, com prazo de vigência compreendido entre 10/08/2017 a 31/12/2017.

Art. 2º. O cessionário deverá atender às seguintes condições:

I – Zelar pelo bom uso e conservação do espaço físico cedido, mantendo-o em perfeito e seguro funcionamento no período de realização do evento esportivo denominado Campeonato Municipal, conforme contido no plano de trabalho.

II – Ao final do prazo deverá entregar o imóvel no estado de conservação em que se encontra no início das atividades;

III – Responsabilizar-se pelas despesas contraídas, assim como pelo seu pagamento durante o prazo de vigência desta concessão.

IV - responsabilizar-se pela limpeza e conservação dos banheiros.

Art. 3º. A presente cessão será realizada por meio de procedimento licitatório.

Art. 4º. Após os procedimentos legais e licitatórios, será formalizado um Acordo de Cooperação através de instrumento próprio estabelecendo as normas complementares para uso do bem objeto desta concessão.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/08/2017.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 18 de agosto de 2017.

  
José Heitor Guimarães de Carvalho  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG**

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 18 | 08 | 2017 a 25 | 08 | 2017.

  
Ederaldo José dos Santos  
Controlador Geral  
CPF: 674.343.906-04